

OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL

PORTARIA Nº 3 DE 10 DE JANEIRO DE 2011.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Habilitar a empresa relacionada abaixo, ao exercício da atividade de Operador de Transporte Multimodal – OTM, pelo prazo de 10 anos, e emitir o respectivo Certificado de Operador de Transporte Multimodal – COTM.

INTERESSADA: FRETEBRASIL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 01.447.874/0001-54
Nº. DO PROCESSO: 50500.143852/2010-16
ÁREA DE ATUAÇÃO: Nacional e Internacional

INTERESSADA: E M TRANSPORTE MARITIMO LTDA - ME
CNPJ: 06.820.212/0001-00
Nº. DO PROCESSO: 50500.140226/2010-60
ÁREA DE ATUAÇÃO: Nacional e Internacional

NOBORU OFUGI

Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas